



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S)
ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE PINTURA
PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.831-5 e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO CRUZMALTINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.963.512/0001-04, com sede na Rua Eurides Cavalheiro de Meira, nº 244 - CENTRO, na cidade de Cruzmaltina/PR, neste ato representada pelo Senhor Benedito Ferri Junior, portador da Cédula de Identidade, RG nº 704.314-4 e inscrito no CPF/MF nº 023.619.219-10, residente e domiciliado a Rua Benedito Cirilo nº 889 - Centro, na cidade de Faxinal/PR, CEP 86840-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRACADEIRA RF 3/4	atopy	100	R\$ 2,9000	R\$ 290,0000
3	ABRACADEIRA TIPO U PARA ELETRODUTO DE 1 1/2 POLEGADA	atopy	30	R\$ 1,4500	R\$ 43,5000
4	ABRACADEIRA TIPO U PARA ELETRODUTO DE 3/4 POLEGADA	atopy	40	R\$ 0,9000	R\$ 36,0000
7	ADAPTADOR CONDULETE ¾	inpol	50	R\$ 1,7000	R\$ 85,0000
9	AGUA RAZ 5LTS- -	itaqua	30	R\$ 90,0000	R\$ 2.700,0000
11	ALÇA DE APOIO 60 CM	delta metais	10	R\$ 94,0000	R\$ 940,0000
12	ALGICIDA CHOQUE	montreal	5	R\$ 39,5000	R\$ 197,5000
13	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO	montreal	5	R\$ 29,0000	R\$ 145,0000
14	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	brasfort	2	R\$ 129,0000	R\$ 258,0000
15	ALICATE DE CORTAR VERGALHÃO 36"	atopy	1	R\$ 290,0000	R\$ 290,0000
17	ALICATE DE PRESSÃO	mtx	2	R\$ 47,0000	R\$ 94,0000
20	APLICADOR SILICONE REFORÇADO -	brasfort	5	R\$ 40,0000	R\$ 200,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

23	ARAME GALVANIZADO Nº 16	mftools	40	R\$ 24,0000	R\$ 960,0000
28	ARGAMASSA EXTERNA ACII 20 KG	belitcola	100	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000
30	ARRUELA QUADRADA 5/8"	atopy	20	R\$ 2,7000	R\$ 54,0000
33	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	metasul	20	R\$ 29,0000	R\$ 580,0000
34	AUTO TRANSFORMADO 2000 VA 1400 WATS	fiolux	3	R\$ 240,0000	R\$ 720,0000
36	BALANÇA DIGITAL COZINHA	atopy	5	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000
37	BALAUSTRAS DE 1,5 MT	bom jesus	100	R\$ 3,5000	R\$ 350,0000
43	BATERIA 2032	elgin	20	R\$ 6,4000	R\$ 128,0000
47	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, NUMERAÇÃO VARIADAS	cartoon	50	R\$ 48,5000	R\$ 2.425,0000
48	BORRIFADOR 1 LITRO	vila	50	R\$ 8,5000	R\$ 425,0000
56	BROCHA PARA PINTURA GRANDE -	max	20	R\$ 13,4000	R\$ 268,0000
58	BUCHA Nº 12 -	vonder	100	R\$ 0,2900	R\$ 29,0000
60	CABO COAXIAL	foxluz	200	R\$ 7,5000	R\$ 1.500,0000
61	CABO COBRE 16MM	qualyflex	200	R\$ 17,5000	R\$ 3.500,0000
63	CABO COBRE 35MM -	qualyflex	150	R\$ 38,0000	R\$ 5.700,0000
65	CABO MULTIPLEX 2 X 25	neo	200	R\$ 7,9500	R\$ 1.590,0000
66	CABO MULTIPLEX 3 X 16	neo	200	R\$ 11,4500	R\$ 2.290,0000
69	CABO PP 2 X 4,00 MM	qualyflex	200	R\$ 10,0000	R\$ 2.000,0000
71	CABO DE REDE	foxluz	700	R\$ 2,9500	R\$ 2.065,0000
72	CABEÇOTE PVC 1/2	betel	10	R\$ 3,4500	R\$ 34,5000
73	CABEÇOTE PVC 2 1/2	betel	10	R\$ 11,0000	R\$ 110,0000
77	CADEADO 60MM	stam	15	R\$ 65,0000	R\$ 975,0000
78	CAIBRO CAMBARA 5 X 5	mayandra	300	R\$ 10,9500	R\$ 3.285,0000
80	CAIXA CN1 PADRAO, CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO	jordão	5	R\$ 248,0000	R\$ 1.240,0000
81	CAIXA AN1	jordão	5	R\$ 174,5000	R\$ 872,5000
83	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS POLIETILENO -	bakof	5	R\$ 544,0000	R\$ 2.720,0000
86	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 10.000 LTROS	bakof	1	R\$ 6.295,0000	R\$ 6.295,0000
88	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS	inpol	30	R\$ 9,9500	R\$ 298,5000
90	CAIXA P/ AR CONDICIONADO DE SOBREPOR C/ SUPORTE PARA DISJUNTOR	mectronic	15	R\$ 37,5000	R\$ 562,5000
92	CAL PINTURA COLORIDO 8KG	solofino	300	R\$ 18,0000	R\$ 5.400,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

95	CAMPAINHA S/FIO -	foxluz	10	R\$ 85,0000	R\$ 850,0000
97	CANALETA ABERTA 110x50x2000 MM PVC C/ FITA ADESIVA	alumbra	15	R\$ 44,0000	R\$ 660,0000
98	CANALETA DE PISO 50x20x2000mm CINZA	alumbra	15	R\$ 40,0000	R\$ 600,0000
101	CAP SOLDAVEL DE 50 MM	plastilit	10	R\$ 6,5000	R\$ 65,0000
102	CAP ESGOTO 100 MM	plastilit	20	R\$ 10,9500	R\$ 219,0000
108	CHAPA P/ CALHA GALVANIZADA 50CM	adams	50	R\$ 74,0000	R\$ 3.700,0000
111	CHAVE DE BOCA 12mm COMBINADA	fertak	5	R\$ 7,5000	R\$ 37,5000
113	CHAVE DE BOCA 16mm COMBINADA	fertak	5	R\$ 13,0000	R\$ 65,0000
117	CHAVE ESTRELA 5/16	fertak	5	R\$ 15,0000	R\$ 75,0000
120	CHAVE GRIFO 18" -	fertak	1	R\$ 85,0000	R\$ 85,0000
122	CHAVE TESTE COMUM	fertak	5	R\$ 3,5000	R\$ 17,5000
124	CILINDRO FECHADURA -	soprano	40	R\$ 30,0000	R\$ 1.200,0000
126	CLARIFICANTE 1 LITRO	montreal	10	R\$ 28,0000	R\$ 280,0000
128	COLA PARA MADEIRA DE 1KG COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINILICO, TENSOATIVOS E PLASTIFICADOS.	brascola	15	R\$ 35,5000	R\$ 532,5000
132	CONDUITE CORRUGADO 25 MM	plastilit	400	R\$ 2,9500	R\$ 1.180,0000
134	CONECTOR PERF. 10/95	atopy	40	R\$ 14,5000	R\$ 580,0000
138	CONECTOR SPLIT 35 MM	atopy	20	R\$ 19,0000	R\$ 380,0000
139	CONECTOR TAPIT -	atopy	30	R\$ 9,0000	R\$ 270,0000
140	CONECTOR TIPO U P/ ATERRAMENTO	atopy	10	R\$ 12,9500	R\$ 129,5000
143	CORDA 12MM -	itacorda	200	R\$ 4,4500	R\$ 890,0000
147	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110 X 6MM	multilit	50	R\$ 52,0000	R\$ 2.600,0000
150	COTOVELO 25 MM SOLDÁVEL	plastilit	50	R\$ 2,2000	R\$ 110,0000
151	COTOVELO LR 3/4 P 1/2 BUCHA LATÃO	plastilit	50	R\$ 7,0000	R\$ 350,0000
153	CURVA CONDULETE ¾	inpol	10	R\$ 6,0000	R\$ 60,0000
155	CURVA SOLDÁVEL 25MM 45/90	plastilit	80	R\$ 2,7500	R\$ 220,0000
157	CURVA 1 1/2 90º P/ ELETRODUTO	betel	20	R\$ 9,9000	R\$ 198,0000
160	DISCO CORTE FERRO 7	vila	25	R\$ 5,0000	R\$ 125,0000
163	DISJUNTOR DIN 1 X 50	soprano	10	R\$ 14,9000	R\$ 149,0000
165	DISJUNTOR DIN 3 X 100	soprano	10	R\$ 139,0000	R\$ 1.390,0000
167	DISJUNTOR DIN 3 X 50	soprano	5	R\$ 69,0000	R\$ 345,0000
169	DISJUNTOR 1 X 50 NEMA	soprano	10	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

				67,9000	679,0000
171	DISJUNTOR 2 X 50 NEMA	soprano	10	R\$ 91,9000	R\$ 919,0000
173	DISJUNTOR 1X20 A	soprano	5	R\$ 21,0000	R\$ 105,0000
175	DISJUNTOR 1X40 A	soprano	5	R\$ 31,0000	R\$ 155,0000
177	DISJUNTOR 2X20 A	soprano	5	R\$ 38,4000	R\$ 192,0000
179	DISJUNTOR 2X50 A	soprano	10	R\$ 55,0000	R\$ 550,0000
181	DISJUNTOR 3X30 A	soprano	5	R\$ 69,0000	R\$ 345,0000
183	DISJUNTOR 3X50 A	soprano	10	R\$ 62,0000	R\$ 620,0000
185	DISJUNTOR 2X25 DIN	soprano	10	R\$ 35,5000	R\$ 355,0000
189	ELETRODO 3.25 -	lynus	20	R\$ 18,0000	R\$ 360,0000
190	ELETRODUTO CONDULETE ¾	inpol	20	R\$ 24,9000	R\$ 498,0000
191	ELETRODUTO PVC DE 1 1/2 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	betel	15	R\$ 35,9000	R\$ 538,5000
193	ELETRODUTO PVC DE 2 1/2 POLEGADAS BARRA COM 3 METROS	betel	15	R\$ 50,0000	R\$ 750,0000
197	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	plastilit	15	R\$ 8,0000	R\$ 120,0000
198	ENGATE RAPIDO TORNEIRA COMPLETO	unifios	50	R\$ 13,5000	R\$ 675,0000
201	ESCADA METAL 5 DEGRAUS	maestro	5	R\$ 189,0000	R\$ 945,0000
202	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D DE MADEIRA 3,60 METROS FECHADA x 7,00 METROS ABERTA	vila	1	R\$ 1.285,0000	R\$ 1.285,0000
204	ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS (BASE DE SOLVENTE)	telhacor	50	R\$ 128,5000	R\$ 6.425,0000
208	ESPAÇADOR PISO 2/3/4/5MM	vila	50	R\$ 11,9000	R\$ 595,0000
210	ESPÁTULA DE AÇO 15 CM	vila	10	R\$ 14,0000	R\$ 140,0000
211	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	cipla	20	R\$ 11,9000	R\$ 238,0000
213	EXTENSAO 5 MT	jetcon	15	R\$ 22,5000	R\$ 337,5000
215	EXTENSÃO 20 METROS	jetcon	5	R\$ 150,0000	R\$ 750,0000
217	FECHADURA EXTERNA	soprano	20	R\$ 71,5000	R\$ 1.430,0000
220	BR FERRO 1/2 C/12MTS	arcelor	50	R\$ 103,9000	R\$ 5.195,0000
222	BR FERRO 3/8 C/12MTS	arcelor	150	R\$ 69,9600	R\$ 10.494,0000
228	FIO FLEX 10,0MM	qualyflex	800	R\$ 9,9500	R\$ 7.960,0000
229	FIO FLEX 4,0MM	qualyflex	800	R\$ 4,9500	R\$ 3.960,0000
233	FIO PARALELO 2X4,00 MM -	qualyflex	500	R\$ 7,5000	R\$ 3.750,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

239	FIXADOR PARA CAL -	juntalider	100	R\$ 3,4500	R\$ 345,0000
240	FLANGE CX D'AGUA 25MM -	plastilit	10	R\$ 18,9000	R\$ 189,0000
241	FLANGE CX D'AGUA 50MM -	plastilit	10	R\$ 32,0000	R\$ 320,0000
242	FLANGE PVC 1/2	betel	10	R\$ 10,0000	R\$ 100,0000
243	FLANGE PVC 2/½	betel	10	R\$ 10,5000	R\$ 105,0000
246	FURADEIRA DE 1/2 650 W -	vonder	1	R\$ 590,0000	R\$ 590,0000
248	GARRAFAO TERMICO 5 LT -	obba	20	R\$ 39,5000	R\$ 790,0000
252	HASTE TERRA COBREADA 2,4mx12,7mm	atopy	10	R\$ 44,0000	R\$ 440,0000
253	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA DE 18 LITROS	maxton	10	R\$ 158,0000	R\$ 1.580,0000
256	INTERRUPTOR SIMPLES -	mectronic	40	R\$ 13,9500	R\$ 558,0000
257	INTERRUPTOR 3 TECLAS	mectronic	30	R\$ 20,0000	R\$ 600,0000
258	INTERRUPTOR CONDULETE S/ PLACA	mectronic	15	R\$ 8,9500	R\$ 134,2500
261	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 100mm	palstilit	20	R\$ 6,9500	R\$ 139,0000
263	JOELHO CONDULETE ¾	inpol	20	R\$ 5,9500	R\$ 119,0000
266	KIT SERRA COPO TUNGSTENIO	worker	1	R\$ 350,0000	R\$ 350,0000
268	LAPIS PARA CARPINTEIRO	brasfort	10	R\$ 3,4500	R\$ 34,5000
272	LAMPADA LED 30W	kian	150	R\$ 19,9000	R\$ 2.985,0000
273	LAMPADA LED 40W	kian	150	R\$ 40,0000	R\$ 6.000,0000
274	LAMPADA LED 12W	kian	150	R\$ 7,9500	R\$ 1.192,5000
276	LAMPADA LED 9W	kian	50	R\$ 7,0000	R\$ 350,0000
284	LIMPA PISO 5 LT	sauber	20	R\$ 85,0000	R\$ 1.700,0000
287	LIXA ROLO AMARELA 60/80/120	vila	100	R\$ 6,0000	R\$ 600,0000
288	LONA PESADA	vonder	200	R\$ 6,4000	R\$ 1.280,0000
291	LUVA 1 1/2 POLEGADA PARA ELETRODUTO	betel	20	R\$ 16,0000	R\$ 320,0000
293	LUVA DE CORRER 50MM -	plastilit	10	R\$ 29,9000	R\$ 299,0000
295	LUVA PVC PARA ESGOTO 50 mm	palstilit	20	R\$ 3,4500	R\$ 69,0000
296	LUVA CONDULETE ENCAIXE ¾	inpol	10	R\$ 9,9000	R\$ 99,0000
297	LUVA ESGOTO 100 -	plastilit	20	R\$ 9,4500	R\$ 189,0000
299	LUVA NEOPREX P/M/G	handex	100	R\$ 12,0000	R\$ 1.200,0000
303	LUVA SOLDAVEL 50MM -	plastilit	10	R\$ 4,9500	R\$ 49,5000
305	MANGUEIRA EM POLIETILENO PRETO 3/4 X 2,0	irrigafort	1.000	R\$ 1,9500	R\$ 1.950,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

306	MADERITE CHAPA 9 MM	porterite	50	R\$ 71,5000	R\$ 3.575,0000
307	MALHA DE FERRO 3.4X15X15	arcelor	50	R\$ 79,5000	R\$ 3.975,0000
308	MANGUEIRA TRANÇADA MULTI USO	realflex	50	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
310	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,5	realflex	200	R\$ 5,0000	R\$ 1.000,0000
312	MANTA ASFALTICA 45CM -	viapol	80	R\$ 12,5000	R\$ 1.000,0000
313	MANTA ASFALTICA 10 CM -	viapol	80	R\$ 4,9500	R\$ 396,0000
316	MANTA TERMICA 2 FACES -	atopy	300	R\$ 7,3000	R\$ 2.190,0000
318	MARRETA COM CABO 5KG	brasfort	1	R\$ 167,0000	R\$ 167,0000
323	MASSA ACRILICA 3,6 LTS -	valeykor	20	R\$ 42,0000	R\$ 840,0000
324	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LTS -	valeykor	50	R\$ 28,5000	R\$ 1.425,0000
326	MECANISMO CAIXA ACOPLADA COMPLETO	blukit	20	R\$ 124,0000	R\$ 2.480,0000
336	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 3MT 14/16	rouxinol	50	R\$ 141,9000	R\$ 7.095,0000
338	PARAFUSO FENDA 5.0 X 60	vila	200	R\$ 0,4400	R\$ 88,0000
340	PARAFUSO FRANCES 5/16X5	vila	150	R\$ 2,9500	R\$ 442,5000
344	PARAFUSO P/ REX 5/8X6 150MM	jomarca	20	R\$ 9,9500	R\$ 199,0000
348	PEDRA BRITA/PEDRISCO -	usinagem vale	150	R\$ 125,0000	R\$ 18.750,0000
350	PICARETA CO CABO PONTA PÁ 400X40mm MODELO 21 PESO 5,6KG EM FERRO FUNDIDO	pandolfo	3	R\$ 75,0000	R\$ 225,0000
353	PINCEL CERDA GRIS 2 1/2	compel	20	R\$ 9,4500	R\$ 189,0000
355	PINCEL 4" -	compel	20	R\$ 19,0000	R\$ 380,0000
357	PINO ENERGIA TE ADAPTADOR	mectronic	50	R\$ 6,0000	R\$ 300,0000
359	PISO CERAMICO PEI 4 45X45	formigres	200	R\$ 46,0000	R\$ 9.200,0000
360	PISO ESMALTADO, POLIDO E RETIFICADO APROXIMADAMENTE 55x55	formigres	200	R\$ 42,5000	R\$ 8.500,0000
364	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 3.6 LITROS	maxton	10	R\$ 63,0000	R\$ 630,0000
369	PORTA ALMOFADA MISTA	salete	10	R\$ 329,0000	R\$ 3.290,0000
371	PORTA CORRER LATERAL 1,5 X 2 MT METAL	ramassol	3	R\$ 1.093,0000	R\$ 3.279,0000
373	PORTA LAMINADA R12 DIREITA/ESQUERDA	ramassol	20	R\$ 508,0000	R\$ 10.160,0000
374	PORTA LAMINADA BRANCA R12 METAL DIREITA/ESQUERDA	ramassol	20	R\$ 557,0000	R\$ 11.140,0000
375	PORTA LAMINADA BRANCA R12 ALUMINIO DIREITA/ESQUERDA	ramsssol	20	R\$ 823,0000	R\$ 16.460,0000
378	PORTA SANFONADA PVC DE NO	plastilit	10	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	MÍNIMO 2.10 X 80			153,0000	1.530,0000
379	POSTE PM 100	lajes padroeira	15	R\$ 455,0000	R\$ 6.825,0000
380	POSTE PM 200	lajes padroeira	3	R\$ 599,0000	R\$ 1.797,0000
381	POSTE PM 300	lajes padroeira	3	R\$ 834,5000	R\$ 2.503,5000
382	POSTE PM 75	lajes padroeira	15	R\$ 425,0000	R\$ 6.375,0000
384	PONTEIRA P/ ROMPER CONCRETO	mtx	5	R\$ 28,0000	R\$ 140,0000
385	PLACA CEGA 4 X 2	mectronic	20	R\$ 4,9500	R\$ 99,0000
388	PRANCHA (EUCALIPITO) 4.5 METROS X 15 CM X 7 CM	bom jesus	100	R\$ 104,5000	R\$ 10.450,0000
389	PRANCHA (EUCALIPITO) 4.5 METROS X 20 CM X 7 CM	bom jesus	100	R\$ 127,0000	R\$ 12.700,0000
390	PREGO 12 X 12	aramepar	20	R\$ 19,5000	R\$ 390,0000
397	PU CONSTRUÇÃO CINZA 400GR	vonder	30	R\$ 16,0000	R\$ 480,0000
399	RALO SIFONADO REDONDO CZ GRELHA REDONA	plastilit	20	R\$ 20,5000	R\$ 410,0000
404	REFLETOR LED 20WT	triangulo	50	R\$ 47,9000	R\$ 2.395,0000
407	REFLETOR LED 400 WT	triangulo	50	R\$ 278,0000	R\$ 13.900,0000
409	REGISTRO PRESSÃO METAL COMPLETO 25MM	delta	30	R\$ 68,0000	R\$ 2.040,0000
411	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 50MM	plastilit	10	R\$ 34,9000	R\$ 349,0000
414	REDUÇÃO P/ ESGOTO 150X100MM	plastilit	10	R\$ 30,9000	R\$ 309,0000
417	RELE FOTOCELULA BIVOLT C/ JANELA	foxluz	80	R\$ 42,9500	R\$ 3.436,0000
418	REPARO VALVULA DESCARGA 1 1/2	blukit	10	R\$ 80,0000	R\$ 800,0000
419	RESISTENCIA CHUVEIRO 110/220WT	pratimix	10	R\$ 45,9000	R\$ 459,0000
421	REX ARMAÇÃO 2 X 2	jomarca	10	R\$ 51,5000	R\$ 515,0000
422	RIPAO MADEIRA DE LEI	cedrinho	200	R\$ 10,9500	R\$ 2.190,0000
426	RODO METAL 1MT	alumasa	10	R\$ 65,0000	R\$ 650,0000
428	ROLO DE ESPUMA 15CM -	compel	20	R\$ 9,4500	R\$ 189,0000
431	ROLO DE LA 1000 23 Cm PROFSSIONAL -	compel	40	R\$ 39,9000	R\$ 1.596,0000
434	ROLDANA LOUÇA	atopy	20	R\$ 8,9500	R\$ 179,0000
436	SELADOR ACRILICO BARRICA -	valeyacor	30	R\$ 79,9000	R\$ 2.397,0000
438	SELADORA PARA MADEIRA 0.9L -	telhacor	5	R\$ 69,9000	R\$ 349,5000
439	SERRA MARMORE 4 1/2 110/220WT 1300	vonder	1	R\$ 575,0000	R\$ 575,0000
442	SERRA COPO AÇO 33 MM	mister	3	R\$ 34,5000	R\$ 103,5000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

444	SERRA COPO AÇO 51 MM	mister	3	R\$ 57,0000	R\$ 171,0000
446	SERRA COPO AÇO 76 MM	mister	3	R\$ 114,0000	R\$ 342,0000
447	SERRA TICO TICO DE ATÉ 700W 110 VOLT	vonder	1	R\$ 649,0000	R\$ 649,0000
451	SIFAO SANFONADO DUPLO -	herc	20	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000
455	SOQUETE E40 LOUÇA	atopy	15	R\$ 11,0000	R\$ 165,0000
457	SUPORTE SERRA COPO AÇO DE 32 A 210 MM	mister	3	R\$ 41,5000	R\$ 124,5000
460	VARAO SIMPLES 3 METROS C/ SUPORTE	ams	20	R\$ 40,5000	R\$ 810,0000
462	TABUA BERAL FRIZADA 20CM CAMBARA	anizeli	80	R\$ 38,5000	R\$ 3.080,0000
464	TABUA DE 10 CM PINUS COM 3 MT	resinus	100	R\$ 17,4500	R\$ 1.745,0000
468	TABUA DE 30 CM PINUS COM 3 MT	resinus	200	R\$ 48,0000	R\$ 9.600,0000
470	TAMPA CONDULETE	inpol	20	R\$ 3,9500	R\$ 79,0000
471	TANQUE MARMORITE 2 BOCAS	aj rorato	5	R\$ 449,0000	R\$ 2.245,0000
472	TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE CIMENTO REVESTIDO C/ 2 BOCAS	facija	5	R\$ 474,5000	R\$ 2.372,5000
474	TE PVC ESGOTO 100 MM	plastilit	15	R\$ 11,9500	R\$ 179,2500
479	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X,1,10 5MM -	multilit	40	R\$ 108,0000	R\$ 4.320,0000
480	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X,1,10 5MM -	multilit	40	R\$ 64,9000	R\$ 2.596,0000
481	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X,1,10 5MM -	multilit	40	R\$ 58,0000	R\$ 2.320,0000
482	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X,1,10 5MM -	multilit	40	R\$ 46,9000	R\$ 1.876,0000
483	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X,1,10 5MM -	multilit	40	R\$ 28,9500	R\$ 1.158,0000
484	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X,1,10 5MM -	multilit	150	R\$ 62,0000	R\$ 9.300,0000
487	THINNER FRACO 900ML	itaqua	50	R\$ 23,9500	R\$ 1.197,5000
490	TIJOLO 8 FUIROS -	ceramica tamarana	15.000	R\$ 1,4900	R\$ 22.350,0000
491	SELADOR EPOXI 3,6 LITROS	brazilian	60	R\$ 220,0000	R\$ 13.200,0000
492	TINTA EPOXI 3,6 LITROS	brazilian	60	R\$ 190,5000	R\$ 11.430,0000
495	TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCO 3,6 LT (BASE DE ÁGUA)	valeyacor	50	R\$ 84,4500	R\$ 4.222,5000
496	TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCA 18 LT (BASE DE ÁGUA)	valeyacor	80	R\$ 284,0000	R\$ 22.720,0000
499	TINTA PISO 18 LT BASE AGUA	londrescolor	50	R\$ 228,0000	R\$ 11.400,0000
500	TINTA PISO 3,6 LT BASE AGUA	londrescolor	50	R\$ 64,9500	R\$ 3.247,5000
504	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE 18 LITROS	madequimica	30	R\$ 467,0000	R\$ 14.010,0000
505	TINTA PARA PINTURA DE QUADRO	londrescolor	30	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	ESCOLAR 1 LITRO(RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, SECANTE, ADITIVOS, SOLUENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO AROMÁTICA)			79,0000	2.370,0000
506	TOMADA CONDULETE S/PLACA MEC	mectronic	20	R\$ 10,0000	R\$ 200,0000
508	TOMADA 20A EMBUTIR	mectronic	40	R\$ 15,9500	R\$ 638,0000
509	TOMADA SISTEMA X -	mectronic	30	R\$ 15,9500	R\$ 478,5000
510	TORNEIRA ELETRICA 127/220 3T	zagonel	15	R\$ 223,0000	R\$ 3.345,0000
511	TORNEIRA METAL BICA ALTA -	delta metais	10	R\$ 83,9500	R\$ 839,5000
513	TORNEIRA PLASTICO 1/2 E 3/4	herc	50	R\$ 4,9500	R\$ 247,5000
516	TRELICA TG12M -	costa ferro	200	R\$ 15,0000	R\$ 3.000,0000
521	TRENA 20 METROS	vila	5	R\$ 57,5000	R\$ 287,5000
523	TUBO DE PVC 1 POLEGADA C/6 METROS SOLDÁVEL	plastilit	40	R\$ 49,9500	R\$ 1.998,0000
524	TUBO DE PVC 1/2 C/6 METROS SOLDÁVEL	plastilit	40	R\$ 20,9500	R\$ 838,0000
528	TUBO LIGAÇÃO CROMADO -	herc	10	R\$ 32,9500	R\$ 329,5000
529	TUBO SOLDAVEL 25MM (3/4)	plastilit	150	R\$ 4,9500	R\$ 742,5000
530	TUBO SOLDAVEL 40MM -	plastilit	15	R\$ 24,5000	R\$ 367,5000
531	TUBO SOLDAVEL 50 MM	plastilit	200	R\$ 35,9500	R\$ 7.190,0000
532	UNIAO DE 3/4" MANGUEIRA -	plastilit	20	R\$ 1,9500	R\$ 39,0000
535	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	santa marina	10	R\$ 274,9500	R\$ 2.749,5000
536	VASO SANITARIO BRANCO INFANTIL	santa marina	5	R\$ 415,0000	R\$ 2.075,0000
542	VENTILADOR DE PAREDE 50CM DE DIÂMETRO C/ 06 PÁS 127V POTÊNCIA DE 135W C/ 3 VELOCIDADES	futuro	10	R\$ 314,0000	R\$ 3.140,0000
543	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 3 VELOCIDADES 130W VELOCIDADE MÁXIMA DE 430 rpm., COM CERTIFICADO DÓ INMETRO.	new delta	5	R\$ 398,0000	R\$ 1.990,0000
546	VIGA CAMBARA 6 X 12	anizeli	200	R\$ 64,9500	R\$ 12.990,0000
551	VITRO 1 X 1,50 METAL BRANCO C/ VIDRO	ramassol	15	R\$ 560,0000	R\$ 8.400,0000
553	VITRO 1 X 1,50 ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO	ramssol	15	R\$ 774,0000	R\$ 11.610,0000
554	VALVULA PIA AMERICANA 3 1/2	padova	20	R\$ 23,0000	R\$ 460,0000
556	ZARCÃO CINZA 0,9 LITROS FUNDO ANTICORRISO PARA FERRAGENS A BASE DE SOLVENTE	telhacor	30	R\$ 39,5000	R\$ 1.185,0000
557	REFLETOR DE LED 200 WT	triangulo	150	R\$ 169,5000	R\$ 25.425,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Valor Total Homologado - R\$ 571.488,50

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a futura **aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 045/2024 e processo administrativo nº 079/2024, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.5 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- j) Responsabilizar-se pela contratação dos condutores (motoristas) dos veículos, devidamente habilitados, bem como pela manutenção do veículo, combustível, lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto do contrato;
- k) A contratação de condutores a que se refere a alínea anterior, estes deverão ter comprovada idoneidade moral, capacidade profissional e ter idade **superior a vinte e um anos**;
- l) Colocar como condutores dos veículos pessoas comprovadamente habilitadas na **categoria “D”** ou **“E”**, na forma prevista pela legislação de trânsito;
- m) Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que os veículos venham a sofrer durante a execução dos serviços, oportunidade que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços;
- n) Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- julgada inconveniente pelo Departamento Municipal de Educação;
- o) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, obedecendo às condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta de preços;
 - p) Possuir veículo reserva para substituição dos que porventura apresentem defeitos, não podendo haver interrupção dos serviços; e
 - q) Instalação de cronotacógrafo, **se for o caso**.
 - r) Caso algum veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro ou regularizado no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação, de modo a atender as exigências estabelecidas neste Edital.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
180	08.002.26.782.0007	2116	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	504
181	08.002.26.782.0007	2116	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	511
182	08.002.26.782.0007	2116	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	1000
205	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	303
380	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103
422	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103
507	14.002.15.452.0007	2008	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	1000
513	14.002.15.452.0007	2014	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 063/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina/PR, 30 de agosto de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO CRUZMALTINA LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S)
ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE PINTURA
PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.831-5 e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): CASTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.831.361/0001-02, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, S/N - Centro, na cidade de Cruzmaltina/PR, neste ato representada pelo Senhor Ezequiel Ferreira de Castro, portador da Carteira Nacional de Habilitação, CNH nº 024390050235 e inscrito no CPF/MF nº 018.937.339-39, residente e domiciliado a Rua João Ferreira de Castro, n.º 415 - Centro, na cidade de Cruzmaltina/PR, CEP 86855-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	ADESIVO INSTANTANEO 20G -	GADAN	30	R\$ 7,0000	R\$ 210,0000
10	AGUA RAZ 900ML -	RENNER	50	R\$ 21,8000	R\$ 1.090,0000
18	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	SEAL	20	R\$ 5,0000	R\$ 100,0000
21	ARAME FARPADO 1.6MM ROLO DE 500 METRO	VONDER	15	R\$ 475,0000	R\$ 7.125,0000
22	ARAME GALVANIZADO Nº 14 - (2,10mm 36,4mts)	VONDER	40	R\$ 17,0000	R\$ 680,0000
24	ARAME RECOZIDO Nº18	VONDER	100	R\$ 17,0000	R\$ 1.700,0000
26	AREIA LAVADA MEDIA	PORTO RICO	150	R\$ 201,9500	R\$ 30.292,5000
27	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO/AZULEJO ACI 20KG -	VOTORAN	100	R\$ 20,0000	R\$ 2.000,0000
29	ARGAMASSA PISO S/ PISO AC III 20 KG	VOTORAN	50	R\$ 40,0000	R\$ 2.000,0000
31	ARRUELA ZINCADA 1/2 -	VILA	300	R\$ 0,8000	R\$ 240,0000
32	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	ALUMASA	20	R\$ 66,5000	R\$ 1.330,0000
35	BALCAO DE PIA COM PEDRA	FABRIBAN	5	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	MARMORITE 1,20MT			1.004,0000	5.020,0000
39	BARRA DE ROSCA 1/2	CISCER	40	R\$ 11,3000	R\$ 452,0000
42	BATENTE DE PORTA CEDRILHO 3 X13CM	MADEPORTA	15	R\$ 189,9000	R\$ 2.848,5000
44	BATERIA ALCALINA 9V -	ELGIN	50	R\$ 17,4900	R\$ 874,5000
45	BOIA 1/2 E 3/4	VIQUA	20	R\$ 24,4900	R\$ 489,8000
46	BOTA BORRACHA	WORKER	30	R\$ 42,9000	R\$ 1.287,0000
57	BUCHA Nº 10 -	USAF	300	R\$ 0,3400	R\$ 102,0000
59	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4x1/2	KRONA	10	R\$ 1,6800	R\$ 16,8000
62	CABO COBRE 25MM	ULTRAFLEX	150	R\$ 28,9000	R\$ 4.335,0000
64	CABO MULTIPLEX 2 X 16	ULTRAFLEX	200	R\$ 7,9800	R\$ 1.596,0000
67	CABO MULTIPLEX 3 X 25	ULTRAFLEX	200	R\$ 16,7900	R\$ 3.358,0000
68	CABO PARA ROLO PINTURA	ATLAS	40	R\$ 20,4900	R\$ 819,6000
70	CABO PP 2 X 2,50 MM	SIL	200	R\$ 8,4900	R\$ 1.698,0000
74	CABEÇOTE PVC "1"	MULTIMARCAS	10	R\$ 2,2400	R\$ 22,4000
75	CADEADO 25 MM	GOLD	30	R\$ 12,5000	R\$ 375,0000
76	CADEADO 40 MM	GOLD	15	R\$ 29,4900	R\$ 442,3500
79	CAIBRO EUCALIPITO -	BOM JESUS	300	R\$ 6,9900	R\$ 2.097,0000
82	CAIXA PADRÃO GN	JORDAN	2	R\$ 737,9900	R\$ 1.475,9800
84	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 500 LITROS	D KOF	5	R\$ 348,5000	R\$ 1.742,5000
85	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LITROS	D KOF	1	R\$ 3.929,9900	R\$ 3.929,9900
87	CAIXA DE LUZ 4X2 -	TRAMONTINA	100	R\$ 2,3400	R\$ 234,0000
89	CAIXA DESCARGA -	ALUMASA	20	R\$ 43,0000	R\$ 860,0000
91	CAIXA SIFONADA 100X100X50 -	KRONA	10	R\$ 31,0000	R\$ 310,0000
93	CAL VIRGEM/HIDRATADO 20KG	SEREIA	200	R\$ 19,6000	R\$ 3.920,0000
94	CÂMERA DE AR CARRIOLA	VILA	10	R\$ 15,5000	R\$ 155,0000
96	CANALETA 22x22x2000 MM-PVC C/FITA ADESIVA	TRAMONTINA	50	R\$ 13,9500	R\$ 697,5000
99	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40 CM	KALA	30	R\$ 34,5000	R\$ 1.035,0000
100	CANTO PARA FORRO PVC	PLASTILIT	50	R\$ 4,2000	R\$ 210,0000
103	CAPA DE BARRO -	OURINHOS	50	R\$ 4,7000	R\$ 235,0000
104	CAPA DE CHUVA -	VILA	20	R\$ 9,9000	R\$ 198,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

107	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT	FUZIL	4	R\$ 89,9000	R\$ 359,6000
109	CHAPEU DE PANO -	GLX	30	R\$ 32,0000	R\$ 960,0000
116	CHAVE CONTATOR (50A) -	TRAMONTINA	2	R\$ 367,0000	R\$ 734,0000
121	CHAVE P/ VENTILADOR LIGA/ DESLIGA -	LIEG	10	R\$ 35,5000	R\$ 355,0000
123	CHUVEIRO 3T 127/220 WT	FAME	20	R\$ 80,0000	R\$ 1.600,0000
125	CIMENTO CP II-32 50 KG	VOTORAN	300	R\$ 42,9900	R\$ 12.897,0000
127	CLORO BALDE 10 KG -	HTH	5	R\$ 479,9000	R\$ 2.399,5000
129	COLA PVC POTE 175G -	SILOC	10	R\$ 14,0000	R\$ 140,0000
130	COLUNA DE FERRO ARMADO 5/16 COM 4 BARRAS DE 6 METROS CADA	ARAMEPAR	50	R\$ 108,9900	R\$ 5.449,5000
133	CONECTOR LOUÇA 16 MM	DECORLUX	15	R\$ 7,4900	R\$ 112,3500
135	CONECTOR PERF. 25/150	DECORLUX	40	R\$ 42,0000	R\$ 1.680,0000
136	CONECTOR SPLIT 10MM	DECORLUX	20	R\$ 7,9900	R\$ 159,8000
137	CONECTOR SPLIT 25MM	DECORLUX	20	R\$ 12,9000	R\$ 258,0000
141	CORANTE LIQUIDO	XADREZ	30	R\$ 6,9000	R\$ 207,0000
142	CORDA 10MM	VILA	200	R\$ 3,5000	R\$ 700,0000
144	CORDA 8MM	VILA	200	R\$ 3,1300	R\$ 626,0000
145	CORRENTE GALVANIZADA DIAMETRO 6mm DIMENSÕES DO ELO 30x20 CARGA DE TRABALHO 400 CARGA DE RUPTURA 2000kgf	VILA	20	R\$ 41,0000	R\$ 820,0000
146	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM	IMBRALIT	50	R\$ 13,9900	R\$ 699,5000
148	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	KRONA	150	R\$ 3,0900	R\$ 463,5000
149	COTOVELO 100MM ESGOTO	KRONA	40	R\$ 7,3900	R\$ 295,6000
152	COTOVELO 150MM ESGOTO	KRONA	15	R\$ 48,9900	R\$ 734,8500
154	CURVA LONGA DE P.V.C P/ ESGOTO 100 mm	KRONA	20	R\$ 46,9900	R\$ 939,8000
156	CURVA LONGA 50mm ESGOTO 90º	KRONA	20	R\$ 14,8900	R\$ 297,8000
158	CUNHA NIVELADORA	VILA	400	R\$ 16,4900	R\$ 6.596,0000
161	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4	VILA	10	R\$ 55,0000	R\$ 550,0000
164	DISJUNTOR DIN 2 X 50	SOPRANO	10	R\$ 39,9900	R\$ 399,9000
166	DISJUNTOR 3X100 NEMA -	SOPRANO	10	R\$ 136,9900	R\$ 1.369,9000
168	DISJUNTOR 3 X 80 DIN	SOPRANO	5	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

				144,9900	724,9500
170	DISJUNTOR 2 X 100 NEMA	SOPRANO	3	R\$ 115,9900	R\$ 347,9700
172	DISJUNTOR DIN 1 X 16	SOPRANO	10	R\$ 14,9900	R\$ 149,9000
174	DISJUNTOR 1X30 A	SOPRANO	5	R\$ 13,9900	R\$ 69,9500
176	DISJUNTOR 1X50 A	SOPRANO	10	R\$ 14,9900	R\$ 149,9000
178	DISJUNTOR 2X30 A	SOPRANO	5	R\$ 39,9900	R\$ 199,9500
180	DISJUNTOR 3X100 A	SOPRANO	10	R\$ 148,8900	R\$ 1.488,9000
182	DISJUNTOR 3X40 A	SOPRANO	10	R\$ 48,8900	R\$ 488,9000
184	DISJUNTOR 3X70 AA	SOPRANO	10	R\$ 75,9900	R\$ 759,9000
186	DISJUNTOR 2X32 DIN	SOPRANO	10	R\$ 34,8900	R\$ 348,9000
187	DOBRADIÇA 3.1/2 COM PARAFUSO CARTELA GALVANIZADA 3 PÇS	VILA	20	R\$ 22,9000	R\$ 458,0000
188	ELETRODO 2 ½	WORKER	20	R\$ 16,8000	R\$ 336,0000
192	ELETRODUTO PVC DE 1 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	ENERBRAS	15	R\$ 21,9900	R\$ 329,8500
194	ELETRODUTO PVC DE 1 3/4 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	ENERBRAS	15	R\$ 18,9900	R\$ 284,8500
195	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	KRONA	15	R\$ 4,8000	R\$ 72,0000
196	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	KRONA	15	R\$ 5,5000	R\$ 82,5000
200	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	ALUMASA	10	R\$ 174,0000	R\$ 1.740,0000
203	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13X2 DEGRAUS	ALUMASA	1	R\$ 960,0000	R\$ 960,0000
205	ESMALTE SINTETICO 18LT (BASE DE SOLVENTE)	RESICOLOR	20	R\$ 499,9900	R\$ 9.999,8000
206	EMENDA P/ FORRO PVC/6 METROS	REAL	20	R\$ 52,8900	R\$ 1.057,8000
209	ESPATULA DE AÇO 10 CM	VILA	10	R\$ 10,9000	R\$ 109,0000
214	EXTENSAO 10 MTS -	ILUMI	5	R\$ 36,5000	R\$ 182,5000
216	EXTENSÃO 50 METROS	ILUMI	5	R\$ 293,9900	R\$ 1.469,9500
218	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	20	R\$ 62,4900	R\$ 1.249,8000
219	FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	20	R\$ 59,9900	R\$ 1.199,8000
221	BR FERRO 3/4 C/12MTS	ARAMEPAR	10	R\$ 269,9900	R\$ 2.699,9000
223	BR FERRO 4,2 C/12MT	ARAMEPAR	200	R\$ 17,4900	R\$ 3.498,0000
224	BR FERRO 5/16 C/12MT	ARAMEPAR	200	R\$ 48,4000	R\$ 9.680,0000
226	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS -	ILUMI	40	R\$ 39,9900	R\$ 1.599,6000
227	FIO FLEX 1,5MM	ULTRAFLEX	1.000	R\$ 1,6500	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

					1.650,0000
230	FIO FLEX 2,5MM	ULTRAFLEX	2.000	R\$ 2,5900	R\$ 5.180,0000
231	FIO FLEX 6,0MM	ULTRAFLEX	800	R\$ 6,8000	R\$ 5.440,0000
232	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	ULTRAFLEX	500	R\$ 4,5000	R\$ 2.250,0000
234	FITA CREPE USO GERAL LARGA 25 X50	ADERE	50	R\$ 5,8000	R\$ 290,0000
238	FITA ZEBRADA 200MT	ADERE	50	R\$ 13,5000	R\$ 675,0000
244	FLANGE PVC "1"	KRONA	10	R\$ 7,8900	R\$ 78,9000
245	FORRO PVC BRANCO 6MM	REAL	200	R\$ 25,5000	R\$ 5.100,0000
247	GABINETE BANHEIRO 0,80 SUSPENSO	FABRIBAN	6	R\$ 669,9900	R\$ 4.019,9400
249	GRAFIATO / TEXTURA -	VISOCOR	300	R\$ 5,4900	R\$ 1.647,0000
250	GRAMPEADOR 8 MM	MTX	4	R\$ 86,4900	R\$ 345,9600
251	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 8 C/2500 UN.	MTX	10	R\$ 22,4900	R\$ 224,9000
254	INTERRUPTOR COM TOMADA	ILUMI	40	R\$ 20,4900	R\$ 819,6000
255	INTERRUPTOR DUPLO DUAS TECLAS	ILUMI	40	R\$ 15,4900	R\$ 619,6000
259	INVERSORA DE SOLDA 160/220V -	WORKER	1	R\$ 1.079,0000	R\$ 1.079,0000
260	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 45 GRAUS 40mm	KRONA	20	R\$ 1,8000	R\$ 36,0000
262	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 40mm	KRONA	20	R\$ 2,9000	R\$ 58,0000
264	JOELHO 90º SOLDAVEL	KRONA	80	R\$ 1,9900	R\$ 159,2000
265	JUNÇÃO P/ ESGOTO 50 mm	KRONA	10	R\$ 10,4900	R\$ 104,9000
267	LAJE DE TUMULO 1,04 X 0,74	FACIJA	40	R\$ 74,9900	R\$ 2.999,6000
270	LAMPADA LED 50W	LIEGE	100	R\$ 46,9900	R\$ 4.699,0000
271	LAMPADA LED 20W	LIEGE	150	R\$ 19,9900	R\$ 2.998,5000
275	LAMPADA LED 15W	LIEGE	150	R\$ 9,4900	R\$ 1.423,5000
277	LAMPADA LED TUBULAR 9/18	LIEGE	50	R\$ 24,4900	R\$ 1.224,5000
279	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LEVE 1800W ATS COM 140 BAR DE PRESSÃO MÁXIMA 127W.FLUXO DE ÁGUA 6.67 L/MIN CERTIFICADO PELO INMETRO	WORKER	8	R\$ 830,0000	R\$ 6.640,0000
280	LAVATORIO DE LOUÇA C/ COLUNA -	LOGASA	10	R\$ 234,9900	R\$ 2.349,9000
282	LIMPA PISO 1 LT	FIM OBRA	20	R\$ 19,5000	R\$ 390,0000
283	LIMPA PISO 2 LT	FIM OBRA	20	R\$ 41,9900	R\$ 839,8000
285	LINHA PARA PEDREIRO 100MT	VILA	20	R\$ 8,9000	R\$ 178,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

					178,0000
286	LIXA FERRO 36/80/120/180	3M	100	R\$ 4,4900	R\$ 449,0000
289	LONA PRETA 100 MICRA	LONAX	2.000	R\$ 1,9400	R\$ 3.880,0000
290	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LDS -	ILUMI	50	R\$ 24,9000	R\$ 1.245,0000
292	LUVA DE CORRER 25MM -	KRONA	10	R\$ 13,5000	R\$ 135,0000
294	LUVA PVC PARA ESGOTO 40 mm	KRONA	20	R\$ 2,2400	R\$ 44,8000
298	LUVA MAO LATEX P M G	SANRO	100	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000
301	LUVA MAO VAQUETA -	VILA	50	R\$ 17,0000	R\$ 850,0000
302	LUVA SOLDAVEL 25MM -	KRONA	20	R\$ 1,5900	R\$ 31,8000
304	MAÇANETA PORTA -	KALA	10	R\$ 29,4900	R\$ 294,9000
309	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 3,0	R FLEX	200	R\$ 9,5900	R\$ 1.918,0000
311	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,0	R FLEX	200	R\$ 3,0000	R\$ 600,0000
314	MANTA ASFALTICA 15CM -	VEDATUDO	80	R\$ 5,9900	R\$ 479,2000
315	MANTA ASFALTICA 20CM -	VEDATUDO	80	R\$ 7,6900	R\$ 615,2000
317	MARRETA COM CABO 2KG	VILA	2	R\$ 61,9000	R\$ 123,8000
319	MARTELETE ROMPEDOR 127/220WT	VONDER	1	R\$ 650,0000	R\$ 650,0000
320	MARTELO UNHA COM CABO Nº 27MM	WORKER	5	R\$ 51,4000	R\$ 257,0000
322	MASCARA PARA SOLDA C/ REGULAGEM	CARBOGRAFITE	2	R\$ 74,5000	R\$ 149,0000
325	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG -	TEC S	150	R\$ 47,4900	R\$ 7.123,5000
327	MEIA CANA DE PVC	PLASTILIT	200	R\$ 6,0000	R\$ 1.200,0000
328	MOLDURA PVC -	PLASTILIT	300	R\$ 5,0000	R\$ 1.500,0000
330	NIVELADOR DE PISO 1,5MM C/ 50	VILA	20	R\$ 18,9900	R\$ 379,8000
334	PALANQUE CONCRETO 2,5MT ALAMBRADO (MEIO)	FACIJA	50	R\$ 87,8900	R\$ 4.394,5000
335	PALANQUE CONCRETO 2,5MT ALAMBRADO ESTICADOR	FACIJA	4	R\$ 105,0000	R\$ 420,0000
337	PALHA DE AÇO -	WORKER	20	R\$ 3,3000	R\$ 66,0000
339	PARAFUSO PARA FORRO PVC	VILA	5.000	R\$ 0,1000	R\$ 500,0000
341	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	LEÃO	50	R\$ 3,8400	R\$ 192,0000
342	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 60	VILA	200	R\$ 1,4900	R\$ 298,0000
343	PARAFUSO TELHEIRO 5/16	VILA	300	R\$ 1,2400	R\$ 372,0000
346	PLAINA DE ATÉ 700 W, COM ATÉ 18.000 RPM	BLACK E DECKER	1	R\$ 784,0000	R\$ 784,0000
347	PE DE CABRA 0,80CM	SÃO ROMÃO	1	R\$ 59,9000	R\$ 59,9000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

349	PERFURADOR DE SOLO GASOLINA	MAKITA	1	R\$ 800,0000	R\$ 800,0000
351	PILHA ALCALINA AAA	ELGIN	80	R\$ 5,4900	R\$ 439,2000
352	PINCEL CERDA GRIS 1 1/2	ATLAS	20	R\$ 5,7000	R\$ 114,0000
354	PINCEL CERDA GRIS 3	ATLAS	20	R\$ 12,9900	R\$ 259,8000
356	PINO ENERGIA MACHO/FEMEA	TRAMONTINA	50	R\$ 11,4900	R\$ 574,5000
358	PISO CERAMICO PEI 4 45X32	ALEF	200	R\$ 43,9000	R\$ 8.780,0000
361	PISTOLA COLA QUENTE 40WT	MISAKI	5	R\$ 56,0000	R\$ 280,0000
363	PLAFON PVC	DECOLUX	50	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
365	PNEU CARRIOLA 3,25 X 8	VILA	10	R\$ 28,5000	R\$ 285,0000
366	PORCA ZINCADA 1/2" -	CISER	150	R\$ 0,8900	R\$ 133,5000
370	PORTA CORRER CENTRAL 2 X 2,15 METAL	METALNORTE	3	R\$ 1.488,9900	R\$ 4.466,9700
372	PORTA FERRO CENTRAL BRANCA VIDRO 2 X 2,15	METALNORTE	3	R\$ 1.711,9900	R\$ 5.135,9700
376	PORTA BRANCA POSTIGO R12 0,80 DIREITA/ESQUERDA	METALNORTE	10	R\$ 594,9000	R\$ 5.949,0000
377	PORTA LISA PADRÃO IMBUIA 60/70/80 CM	MADEPORTA	30	R\$ 234,9900	R\$ 7.049,7000
386	PLACA CEGA 4 X 4	FAME	20	R\$ 9,3900	R\$ 187,8000
387	PLAINA ELÉTRICA 500 WATS	BLACK DECK	1	R\$ 600,0000	R\$ 600,0000
392	PREGO 17 X 27	GERDAU	80	R\$ 15,0000	R\$ 1.200,0000
395	PREGO 24X60	GERDAU	40	R\$ 17,0000	R\$ 680,0000
398	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL DE 20 LITROS	VILA	2	R\$ 119,9000	R\$ 239,8000
401	REBITADOR	WORKER	3	R\$ 20,0000	R\$ 60,0000
402	REBITE 6,0 X22 -	CISER	150	R\$ 0,5300	R\$ 79,5000
403	REFLETOR LED 10 WT	MAMPLEX	50	R\$ 33,4900	R\$ 1.674,5000
405	REFLETOR DE LED 50 W	MAMPLEX	80	R\$ 65,4900	R\$ 5.239,2000
406	REFLETOR LED 100W	MAMPLEX	80	R\$ 95,4900	R\$ 7.639,2000
408	REGISTRO DE GAS MEDIO	ALIANÇA	15	R\$ 59,9900	R\$ 899,8500
410	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	KRONA	10	R\$ 31,9900	R\$ 319,9000
412	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50X25	KRONA	10	R\$ 6,0400	R\$ 60,4000
413	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 100X50MM	KRONA	10	R\$ 19,4900	R\$ 194,9000
416	REJUNTE PCTE COM 1KG	VOTORAN	300	R\$ 8,0000	R\$ 2.400,0000
420	REX ARMAÇÃO 1 X 1	MANPLEX	10	R\$ 31,4900	R\$ 314,9000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

423	RIPÃO PINUS 3MT BRUTO	BOM JESUS	400	R\$ 9,9900	R\$ 3.996,0000
425	RODO DE ESPUMA	GOLD	10	R\$ 19,9900	R\$ 199,9000
427	RODO METAL 80CM	GOLD	10	R\$ 62,4900	R\$ 624,9000
429	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO	ATLAS	20	R\$ 7,9900	R\$ 159,8000
430	ROLO DE LÂ NATURAL 09 CM COM CABO	ATLAS	20	R\$ 12,4900	R\$ 249,8000
432	ROLO DE LÂ BAIXA 15CM	ATLAS	20	R\$ 16,4900	R\$ 329,8000
433	ROLO DE LÂ ANTIRESPINGO 23CM	ATLAS	20	R\$ 14,9900	R\$ 299,8000
435	SELADOR ACRILICO 3,6LT -	RESICOLOR	20	R\$ 41,4900	R\$ 829,8000
437	SELADORA PARA MADEIRA 3,6LT -	RESICOLOR	10	R\$ 154,9900	R\$ 1.549,9000
440	SERRA CIRCULAR 7 1/4 1400WT	DWT	1	R\$ 730,0000	R\$ 730,0000
441	SERRA COPO AÇO 26 MM	KALA	3	R\$ 43,9900	R\$ 131,9700
443	SERRA COPO AÇO 42 MM	KALA	3	R\$ 63,4900	R\$ 190,4700
445	SERRA COPO AÇO 64 MM	KALA	3	R\$ 92,9900	R\$ 278,9700
448	SERRINHA DE CORTAR FERRO BIMETÁLICA	COLLINS	40	R\$ 8,5000	R\$ 340,0000
449	SERROTE 24	VILA	2	R\$ 43,0000	R\$ 86,0000
450	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	LIEGE	50	R\$ 3,8500	R\$ 192,5000
452	SIFAO SANFONADO LONGO C/ 1,50M -	LIEGE	20	R\$ 14,9000	R\$ 298,0000
454	SOQUETE E27 PLASTICO/LOUÇA	ILUMI	40	R\$ 6,9900	R\$ 279,6000
456	SUPORTE SERR COPO AÇO DE 14 A 30 MM	STARETT	3	R\$ 44,9900	R\$ 134,9700
458	SUPORTE TV FIXO UNIVERSAL	KALA	20	R\$ 20,9900	R\$ 419,8000
459	VARÃO SIMPLES 2 METROS C/ SUPORTE	KALA	20	R\$ 29,9900	R\$ 599,8000
463	TABUA BERAL FRIZADA 15 CM CAMBARA	BOM JESUS	80	R\$ 29,9900	R\$ 2.399,2000
465	TABUA DE 15 CM PINUS COM 3 MT	BOM JESUS	150	R\$ 22,8900	R\$ 3.433,5000
466	TABUA DE 20 CM PINUS COM 3 MT	BOM JESUS	150	R\$ 27,9900	R\$ 4.198,5000
467	TABUA DE 25 CM PINUS COM 3 MT	BOM JESUS	150	R\$ 37,9900	R\$ 5.698,5000
469	TAMPA FOSSA 1,50MT -	FACIJA	5	R\$ 359,9900	R\$ 1.799,9500
473	TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE CIMENTO 1 BOCA INOX	DECORALITA	3	R\$ 375,9900	R\$ 1.127,9700
475	TE SOLDAVEL 3/4 -	KRONA	40	R\$ 2,1900	R\$ 87,6000
476	TE SOLDAVEL 50 MM	KRONA	15	R\$ 8,6900	R\$ 130,3500
477	TELA MOSQUITEIRO ANTI INSETO,	UNIFIOS	50	R\$ 8,9900	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	FIO DE POLIETILENO				449,5000
478	TELHA DE BARRO HIDROFUGADA -	SANTA BARBARA	3.000	R\$ 2,4400	R\$ 7.320,0000
485	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4MM -	MULTILIT	250	R\$ 24,4900	R\$ 6.122,5000
486	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X1,10 6MM -	MULTILIT	80	R\$ 132,4900	R\$ 10.599,2000
488	THINNER 5 LT	SAYRLACK	40	R\$ 119,9900	R\$ 4.799,6000
489	TIJOLO DE 6 FUROS 1ª LINHA	JC CERAMICA	25.000	R\$ 0,8000	R\$ 20.000,0000
493	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS (BASE DE ÁGUA)	VISOCOR	40	R\$ 322,9900	R\$ 12.919,6000
494	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6 LTS (BASE DE ÁGUA)	VISOCOR	50	R\$ 92,9900	R\$ 4.649,5000
497	TINTA ACRILICA STANDARD 18 LTS (BASE DE ÁGUA)	VISOCOR	40	R\$ 229,9900	R\$ 9.199,6000
498	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6 LTS (BASE DE ÁGUA)	VISOCOR	50	R\$ 81,4900	R\$ 4.074,5000
501	TINTA TELHA 18 LITROS (BASE DE ÁGUA)	VISOCOR	40	R\$ 273,9900	R\$ 10.959,6000
502	TINTA TELHA 3,6 LITROS (BASE DE ÁGUA)	VISOCOR	40	R\$ 76,9900	R\$ 3.079,6000
503	TINTA SPRAY AEROSOL PARA USO INTERNO E EXTERNO, CORES VARIADAS 360ML	RENNER	50	R\$ 16,0000	R\$ 800,0000
507	TOMADA 10A EMBUTIR	ILUME	40	R\$ 15,9900	R\$ 639,6000
512	TORNEIRA DE METAL GIRATÓRIA 1/2 COZINHA	LEAO	10	R\$ 99,9900	R\$ 999,9000
514	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4	LEAO	20	R\$ 42,9900	R\$ 859,8000
515	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO BICA ALTA	LEAO	20	R\$ 82,9900	R\$ 1.659,8000
517	TRELICA TG8M -	ARAMEPAR	200	R\$ 9,9900	R\$ 1.998,0000
518	TRENA FITA 50 MT	ARAMEPAR	8	R\$ 75,4900	R\$ 603,9200
519	TRENA 5 MTS	WORKER	10	R\$ 12,5000	R\$ 125,0000
520	TRENA 10 METROS	WORKER	5	R\$ 30,0000	R\$ 150,0000
522	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA	KRONA	15	R\$ 20,9900	R\$ 314,8500
525	TUBO DE PVC 3/4 C/6 METROS SOLDÁVEL	KRONA	60	R\$ 22,4900	R\$ 1.349,4000
526	TUBO PVC P/ ESGOTO 100M	KRONA	100	R\$ 37,4900	R\$ 3.749,0000
527	TUBO PVC P/ ESGOTO 40M	KRONA	80	R\$ 17,4900	R\$ 1.399,2000
533	VALVULA LAVATORIO METAL -	LIEGE	10	R\$ 30,4900	R\$ 304,9000
534	VASO ACOPLADO COM CAIXA	LOGASA	10	R\$ 539,9900	R\$ 5.399,9000
537	VASSOURA GRAMA ARAME	TRAPP	10	R\$ 19,9000	R\$ 199,0000
539	VEDANTE PLÁSTICO PARA TORNEIRA 1/2 E e 3/4	KRONA	10	R\$ 1,1400	R\$ 11,4000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

540	VEDA ROSCA 10 MT	LEAO	30	R\$ 1,8000	R\$ 54,0000
541	VENTILADOR COM COLUNA 50CM DE DIÂMETRO C/ 06 PÁS 127V POTÊNCIA DE 135W C/ 3 VELOCIDADES	VENTISOL	20	R\$ 356,9900	R\$ 7.139,8000
544	VERNIZ INCOLOR 3,6 LTS	RESICOLOR	30	R\$ 135,8900	R\$ 4.076,7000
545	VIGA CAMBARA 5 X10	BOM JESUS	200	R\$ 26,4900	R\$ 5.298,0000
547	VIGA EUCALIPITO 5X10 -	BOM JESUS	200	R\$ 13,5900	R\$ 2.718,0000
548	VISTA PORTA TAUARI 5CM	BOM JESUS	15	R\$ 82,4900	R\$ 1.237,3500
549	VITRO MAXIMO AR 60 X 60 METAL C/VIDRO	METAL NORTE	15	R\$ 212,0000	R\$ 3.180,0000
550	VITRO 1 X1,20 METAL BRANCO C/ VIDRO	METAL NORTE	15	R\$ 498,9900	R\$ 7.484,8500
552	VITRO 1 X1,20 ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO	METAL NORTE	15	R\$ 644,9900	R\$ 9.674,8500
555	ZARCÃO CINZA 3,6 LITROS FUNDO ANTICORRISO PARA FERRAGENS A BASE DE SOLVENTE	VISOCOR	30	R\$ 89,9900	R\$ 2.699,7000
562	MANGUEIRA FLEXIVEL PRETA ¾, ROLO COM 100 METROS	R FLEX	10	R\$ 254,9900	R\$ 2.549,9000

Valor Total Homologado - R\$ 502.035,75

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a futura **aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 045/2024 e processo administrativo nº 079/2024, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.5 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- j) Responsabilizar-se pela contratação dos condutores (motoristas) dos veículos, devidamente habilitados, bem como pela manutenção do veículo, combustível, lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto do contrato;
- k) A contratação de condutores a que se refere a alínea anterior, estes deverão ter comprovada idoneidade moral, capacidade profissional e ter idade **superior a vinte e um anos**;
- l) Colocar como condutores dos veículos pessoas comprovadamente habilitadas na **categoria "D" ou "E"**, na forma prevista pela legislação de trânsito;
- m) Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que os veículos venham a sofrer durante a execução dos serviços, oportunidade que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços;
- n) Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pelo Departamento Municipal de Educação;
- o) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, obedecendo às condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta de preços;
- p) Possuir veículo reserva para substituição dos que porventura apresentem defeitos, não podendo haver interrupção dos serviços; e
- q) Instalação de cronotacógrafo, **se for o caso**.
- r) Caso algum veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro ou regularizado no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação, de modo a atender as exigências estabelecidas neste Edital.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
180	08.002.26.782.0007	2116	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	504
181	08.002.26.782.0007	2116	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	511
182	08.002.26.782.0007	2116	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	1000
205	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	303
380	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103
422	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103
507	14.002.15.452.0007	2008	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	1000
513	14.002.15.452.0007	2014	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 063/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Cruzmaltina/PR, 30 de agosto de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CASTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S)
ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE PINTURA
PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.831-5 e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): RIPEÇAS COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.303.645/0001-85, com sede na Rua Robert Kosh, nº 1366 - Jardim Aragarça, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo Senhor Jose Ricardo da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação, CNH nº 03099551940 e inscrito no CPF/MF nº 009.902.329-64, residente e domiciliado a Rua Recieri Tanson, n.º215 - Jardim do Leste, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.037-806, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ABRACADEIRA NAYLON	954	400	R\$ 0,2000	R\$ 80,0000
5	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA -	Blukit	20	R\$ 45,0000	R\$ 900,0000
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 MM	krona	30	R\$ 8,0000	R\$ 240,0000
16	ALICATE UNIVERSAL 8"	954	5	R\$ 19,5000	R\$ 97,5000
19	ANTI-FERRUGEM (ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS ANTIOXIDANTES)	etaniz	30	R\$ 10,0000	R\$ 300,0000
25	ARCO DE SERRA BIMETALICA	954	5	R\$ 27,0000	R\$ 135,0000
38	BALDE PLASTICO P/ PEDREIRO PRETO	954	20	R\$ 11,0000	R\$ 220,0000
40	BARRA DE ROSCA 3/8"	Vonder	40	R\$ 7,5000	R\$ 300,0000
41	BARRA DE ROSCA 5/16	Vonder	40	R\$ 4,8000	R\$ 192,0000
49	BROCA AÇO 10 MM	954	10	R\$ 9,0000	R\$ 90,0000
50	BROCA AÇO 12 MM	954	10	R\$ 12,5000	R\$ 125,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

51	BROCA AÇO 6 MM	954	10	R\$ 3,5000	R\$ 35,0000
52	BROCA AÇO 8 MM	954	10	R\$ 5,5000	R\$ 55,0000
53	BROCA VIDEA 10 -	954	10	R\$ 6,8000	R\$ 68,0000
54	BROCA VIDEA 6 -	954	20	R\$ 5,0000	R\$ 100,0000
55	BROCA VIDEA 8 -	954	20	R\$ 5,5000	R\$ 110,0000
105	CARRIOLA GALVANIZADA	954	3	R\$ 180,0000	R\$ 540,0000
106	CARRIOLA DE LATA COM PNEU E CAMARA	954	5	R\$ 140,0000	R\$ 700,0000
110	CHAVE DE BOCA 10mm COMBINADA	954	5	R\$ 5,5000	R\$ 27,5000
112	CHAVE DE BOCA 15mm COMBINADA	954	5	R\$ 8,0000	R\$ 40,0000
114	CHAVE DE BOCA 8mm COMBINADA	954	5	R\$ 6,0000	R\$ 30,0000
115	CHAVE DE BOCA 24MM -	954	5	R\$ 20,0000	R\$ 100,0000
118	CHAVE FENDA 1/4 X 6	954	5	R\$ 6,3000	R\$ 31,5000
119	CHAVE FENDA 5/16 X 6 -	954	5	R\$ 10,0000	R\$ 50,0000
131	COLHER PEDREIRO 9 " -	954	5	R\$ 20,0000	R\$ 100,0000
159	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25 X 120 X 0,6	Vonder	5	R\$ 20,0000	R\$ 100,0000
162	DISCO DIAMANTADO TURBO 41/2 -	954	20	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000
199	ENXADA CONSTRUÇÃO N30	Vonder	10	R\$ 50,0000	R\$ 500,0000
207	ESMERILHADEIRA DE ATÉ 850 W - VOLTAGEM 110 V	lynus	1	R\$ 410,0000	R\$ 410,0000
212	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 ML	tekbond	30	R\$ 18,9000	R\$ 567,0000
225	FIO NYLON GRAMA	vonder	150	R\$ 1,0000	R\$ 150,0000
235	FITA CREPE USO GERAL MEDIA	vonder	50	R\$ 4,9000	R\$ 245,0000
236	FITA ISOLANTE 20 MTS	954	40	R\$ 6,0000	R\$ 240,0000
237	FITA ISOLANTE 10 MTS	954	40	R\$ 3,0000	R\$ 120,0000
269	LAMINA ROÇADEIRA -	toyama	10	R\$ 25,0000	R\$ 250,0000
278	LAVADORA DE ALTO PRESSÃO LEVE, 1400 W	garthen	8	R\$ 550,0000	R\$ 4.400,0000
281	LIMA ENXADA	954	15	R\$ 9,9000	R\$ 148,5000
300	LUVA MAO RASPA COURO -	quality	50	R\$ 14,6000	R\$ 730,0000
321	MASCARA DESCARTAVEL COM RESPIRADOR -	vonder	50	R\$ 3,0000	R\$ 150,0000
329	MOTOCOMPRESSOR 120 PSI 2 HP	vulcan	1	R\$ 1.400,0000	R\$ 1.400,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

331	OCULOS PLASTICO PROTEÇÃO	kalipso	20	R\$ 4,0000	R\$ 80,0000
332	PA COM BICO E COM CABO -	954	5	R\$ 38,0000	R\$ 190,0000
333	PÁ QUADRADA CORTADEIRA	vonder	5	R\$ 39,8000	R\$ 199,0000
345	PARAFUSADEIRA COM DUAS BATERIAS DE 20 V, CAPACIDADE DEMANDRILL: 1/2" 13 MM, APERTO RÁPIDO ACOMPANHADA DE CARREGADOR.	lynus	1	R\$ 740,0000	R\$ 740,0000
362	PISTOLA DE PINTURA POR SUÇÃO COM CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 1.000 ML	puma	2	R\$ 300,0000	R\$ 600,0000
367	PORCA ZINCADA 3/8	vonder	150	R\$ 0,4000	R\$ 60,0000
368	PORCA ZINCADA 5/16	vonder	150	R\$ 0,2500	R\$ 37,5000
383	PONTEIRA SDS PARA MARTELETE	vonder	10	R\$ 18,0000	R\$ 180,0000
391	PREGO 15 X 21	vonder	20	R\$ 18,9000	R\$ 378,0000
393	PREGO 18 X 24	gerdau	40	R\$ 16,0000	R\$ 640,0000
394	PREGO 20 X 42	gerdau	40	R\$ 15,0000	R\$ 600,0000
396	PREGO 25X72 -	gerdau	50	R\$ 16,9000	R\$ 845,0000
400	RASTELO METAL	954	10	R\$ 29,0000	R\$ 290,0000
415	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	954	5	R\$ 32,0000	R\$ 160,0000
424	ROÇADEIRA LATERAL GASOLINA 43CC	vulcan	1	R\$ 740,0000	R\$ 740,0000
453	SILICONE INCOLOR 280G	cascola	50	R\$ 18,4000	R\$ 920,0000
461	TALHADEIRA SDS PARA MARTELETE	vonder	10	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
538	VASSOURAO RECICLAVEL PARA GARI -	954	50	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,0000
558	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO FS 120 LÁMINA DE 3 FACAS Ø 250 MM FEITA EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, POTÊNCIA (KW/CV)1,3 / 1,8 OU SUPERIOR; CILINDRADA (CM³)30,8 OU SUPERIOR; FERRAMENTA DE CORTETRIMCUT C 32-2 / 3 FACAS 250 MM OU SUPERIOR; PESO (KG)6,3 OU SIMILAR; DIAMETRO FERRAMENTA DE CORTE (MM)420 / 250 OU SIMILAR; EIXO DE TRANSMISSÃO NA HASTERÍGIDO; COMPRIMENTO TOTAL S/ FERRAMENTA DE CORTE (CM)177 OU SIMILAR; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A)99 / 101 OU SIMILIAR; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A)110 / 112; NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S²)5,9/4,2 OU SIMILAR; MOTOR2 TEMPOS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L)0,64 OU SUPERIOR; CONTENDO: 01 PROTEÇÃO P/TRANSPORTE	sthil	1	R\$ 2.350,0000	R\$ 2.350,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	(APENAS PARA LÂMINAS); 01 LUBRIFICANTE 100 ML STIHL 8017 H; 01 CONJUNTO DE CORTE (LÂMINA E FIO DE NYLON); 01 CINTA DUPLA PARA OMBRO; 01 JOGO DE PROTEÇÃO Ø 420 MM; 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO				
560	SOPRADOR A COMBUSTÃO BG 50 CILINDRADA (CM³)27,2 OU SUPERIOR; POTÊNCIA (KW)0,7 SIMILAR OU SUPERIOR; VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H)700 OU SUPERIOR; VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S)59 OU SUPERIOR; FORÇA DE SOPRO (N)13 OU SUPERIOR; PESO (KG)3,6 OU SIMILAR; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A)105 OU SIMILAR CONTENDO: 01 LUBRIFICANTE 100 ML STIHL 8017 H; 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO	sthil	1	R\$ 1.530,0000	R\$ 1.530,0000
561	SOPRADOR COSTAL A COMBUSTÃO BR 420 CILINDRADA (CM³)56,5 OU SUPERIOR; POTÊNCIA (KW)2,6 OU SUPERIOR; VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H)1,260 OU SUPERIOR; VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S)80 OU SUPERIOR; FORÇA DE SOPRO (N)19 OU SUPERIOR; PESO (KG)9,1 OU SIMILAR; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A)108 OU SIMILAR; CONTENDO: 01 LUBRIFICANTE 100 ML STIHL 8017 H; 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO	sthil	1	R\$ 3.049,0000	R\$ 3.049,0000

Valor Total Homologado - R\$ 29.665,50

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a futura **aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 045/2024 e processo administrativo nº 079/2024, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.5 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- j) Responsabilizar-se pela contratação dos condutores (motoristas) dos veículos, devidamente habilitados, bem como pela manutenção do veículo, combustível, lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto do contrato;
- k) A contratação de condutores a que se refere a alínea anterior, estes deverão ter comprovada idoneidade moral, capacidade profissional e ter idade **superior a vinte e um anos**;
- l) Colocar como condutores dos veículos pessoas comprovadamente habilitadas na **categoria "D" ou "E"**, na forma prevista pela legislação de trânsito;
- m) Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que os veículos venham a sofrer durante a execução dos serviços, oportunidade que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços;
- n) Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pelo Departamento Municipal de Educação;
- o) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, obedecendo às condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta de preços;
- p) Possuir veículo reserva para substituição dos que porventura apresentem defeitos, não podendo haver interrupção dos serviços; e
- q) Instalação de cronotacógrafo, **se for o caso**.
- r) Caso algum veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro ou regularizado no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação, de modo a atender as exigências estabelecidas neste Edital.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
180	08.002.26.782.0007	2116	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	504
181	08.002.26.782.0007	2116	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	511
182	08.002.26.782.0007	2116	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	1000
205	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	303
380	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103
422	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	103
507	14.002.15.452.0007	2008	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	1000
513	14.002.15.452.0007	2014	3.3.90.30.00.00 - material de consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Municipal nº 063/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina/PR, 30 de agosto de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RIPECAS COMERCIO DE PECAS E MÁQUINAS LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF